



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Gilberto Bernal Júnior

Parecer à Emenda Aditiva nº 01, apresentada pelo vereador Gilvan Carvalho de Macedo ao Projeto de Lei CM/11/11, do vereador Walter Arantes Guimarães Filho, que dispõe sobre funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados, altera e dá nova redação ao artigo 345 da Lei nº 1.363/1970.

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que decida o douto Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2011.

Antonio Junio da Fonseca – Presidente

Gilberto Bernal Júnior – Secretário e Relator

Jorge Tomaz da Silva – Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

À Ordem do dia desta sessão

01 / 05 / 2011

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 01 / 2011 AO PROJETO DE LEI Nº CM/ 11/2011

Acrescenta-se ao artigo 345 o seguinte parágrafo ao Projeto de lei nº CM/ 11/2011, com a seguinte redação:

§ 6º - Para o exercício do horário após as 18 horas nos dias úteis e após as 13 horas no sábado, o comerciante deverá comunicar, por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, o horário pretendido e o período de duração, as seguintes entidades:

- Sindicato dos Empregados no Comercio de Ituiutaba;
- Ministério do trabalho;
- Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através do setor específico de fiscalização.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 02 / 05 / 2011

Presidente

Gilvan Macedo
Vereador

Aprovado (a) por 07 votos
favoráveis e 0 contrário(s).

09 / 05 / 2011

Presidente

AMoliveira